

## LEI Nº 2.770/2006

**JOSÉ GERALDO GARCIA**, Prefeito Municipal da Estância Turística de Salto, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, dispõe sobre a Lei Orçamentária Anual, que estima a receita e fixa a despesa do Município para o exercício financeiro de 2007.

**FAZ SABER**, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

**Art.1º** - O Orçamento Fiscal do Município de Salto, para o exercício financeiro de 2007, estima a receita e autoriza despesa dos órgãos da Administração Direta em R\$ 104.000.000,00 (cento e quatro milhões de reais).

**Art. 2º** - O Orçamento Fiscal compreende os Poderes do Município, seus Fundos e órgãos da Administração Direta.

**Art. 3º** - A Receita será realizada com recursos provenientes de arrecadação própria e de transferências, na forma da legislação vigente, com o seguinte desdobramento:

Especificação	2007
RECEITAS CORRENTES	
RECEITA TRIBUTARIA	22.510.000,0
RECEITA PATRIMONIAL	650.000,0
RECEITA SERVIÇOS	10.550.000,0
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	69.630.000,0
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	5.150.000,0
SUB TOTAL	108.490.000,0

OPERA CÕES DE CRÉDITO	1,300,000,0
TRANSFERENCIAS DE CAPITAL	1,700,000

00.0

TOTAL DAS RECEITAS 104.000.000,0

Ciltuar Maretto

1

Nova



**Art. 4º** – A despesa, fixada na forma dos anexos desta lei, também orçada em R\$ 104.000.000,00 (cento e quatro milhões de reais), está assim desdobrada:

	ÓRGÃO	VALOR	%
1	Camara Municipal	2.200.000,00	2,1%
2	Gabinete do Prefeito	1.070.000,00	1,0%
3	Secretaria de Governo	5.345.000,00	5,1%
4	Secretaria dos Negócios Jurídicos	1.195.000,00	1,1%
5	Secretaria de Administração	2.530.000,00	2,4%
6	Secretaria da Fazenda	1.865.000,00	1,8%
7	Secretaria da Educação	26.000.000,00	25,0%
8	Secretaria da Cultura e Turismo	1.830.000,00	1,8%
9	Secretaria da Saúde	25.400.000,00	24,4%
10	Secretaria de Urbanismo e Planejamento	395.000,00	0,4%
11	Secretaria de Obras e Serviços Publicos	20.085.000,00	19,3%
12	Secretaria da Criança e Bem Estar Social	1.635.000,00	1,6%
13	Secretaria do Desenvolvimento Econ. e Trab.	1.195.000,00	1,1%
14	Secretaria de Esportes	1.260.000,00	1,2%
15	Encargos Gerais Município	11.995.000,00	11,5%

TOTAL DAG OFFICEAG		400.004
TOTAL DAS DESPESAS	104.000.000,00	100,0%

## Despesas por categorias econômicas:

Especificação	2007
DESPESAS CORRENTES	83.233.000,0
PESSOAL E ENCARGOS	38.165.000,0
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	2.000,0
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	45.066.000,0

DESPESAS DE CAPITAL	15.767.000,0
INVESTIMENTOS	12.027.000,0
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	3.740.000,0

RESERVA DE CONTINGÊNCIA	5.000.000,0

TOTAL DAS DESPESAS	104.000.000,0

**Art. 5º** - Os precatórios judiciais pendentes de pagamento que se enquadrarem nas condições estabelecidas no art. 78 do Atos das Disposições Constitucionais Transitórias, com a redação alterada pela Emenda Constitucional nº 30/2000, serão pagos até 10 (dez) prestações anuais, iguais e sucessivas.

Mario crierio de de promo

2

\*\*\*

Rua 9 de Julho nº 1053 • Vila Nova

## Prefeitura da Estância Turística de Salto

**Parágrafo Único** – Nos termos dos parágrafos 3º e 4º do art 100 da Constituição Federal, com a redação alterada pela emenda Constitucional nº 30/2000 fica definido como de pequeno valor os precatórios judiciais de até R\$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais).

**Art. 6º** - As dotações destinadas às despesas com pessoal e seus respectivos encargos sociais, bem como as decorrentes de acordos para pagamento de encargos sociais atrasados, reconhecidos pelo Município, poderão ser suplementadas pelo Executivo desde que observados os limites fixados na Constituição Federal e na Lei Complementar nº 101/2000.

**Art. 7º** - As despesas dos Fundos constantes do Orçamento Fiscal não poderão exceder o montante do efetivo ingresso de receitas a eles vinculadas.

Art  $8^{\circ}$  - Integram a presente Lei os anexos 01,02,06,07,08 e 09.

**Art. 9º** - Esta Lei entrará em 1º de janeiro de 2007, revogadas as disposições em contrário.

Estância Turística de Salto Em 01 de dezembro de 2006

JOSÉ GERALDO GARCIA
Prefeito da Estância Turística de Salto

Registrada no Gabinete do Prefeito, publicada na Imprensa local e no Quadro Atos Oficiais do Município.

MARIO GILMAR MAZETTO Secretário de Governo